



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 18 de fevereiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os devidos cumprimentos, em resposta ao Requerimento número **172/2025**, de autoria do Vereador **ALCINDO SABINO**, sobre o tema em pauta, comunicamos, conforme pronunciamento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o relato da diretora do CER Maria Pradelli Malara, Senhora Pâmela Elias, a mesma esclareceu acerca da orientação equivocada, feita pela escola à família para que esta acionasse o Conselho Tutelar para que o órgão mediasse a solicitação de vagas, quando na verdade a intenção era orientar a família para procurar o Conselho Tutelar para acompanhamento e suporte especializado, dado a gravidade da situação, visando garantir a proteção e os direitos da criança, cabe informar que não há exigência de documento específico do Conselho Tutelar para garantia de matrícula nos casos de vulnerabilidade, e diante dos desencontros de informações a equipe foi orientada a proceder de forma correta. Entretanto, naquele momento a escola não possuía vaga imediata, pois as turmas estavam completas. Porém, dois dias depois houve desistência de uma vaga na etapa que a criança precisava ser atendida e a unidade escolar manteve contato e aguarda a família para fazer a matrícula.

O tempo estimado para que a criança tenha acesso à vaga, é imediata, caso a unidade tenha vaga. Caso não a possua, a criança é listada na Lista de Excedentes cujos prazos para atendimentos seguem o que está posto no TAC – Termo de Acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, firmado em 4 de outubro de 2.013, quais sejam:

a) no prazo máximo de 60 dias, para as crianças de 0 a 3 anos (berçários e classe intermediária);

b) no prazo máximo de 15 dias para o atendimento das crianças de 3 a 6 anos (3ª a 5ª etapa).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

É oferecida também, à família, a possibilidade de atendimento em outra unidade. Caso ela acene positivamente, a equipe da Central de Vagas – localizada na Secretaria Municipal de Educação – vai buscar a vaga nesta outra unidade.

O procedimento para acesso as vagas nas unidades de ensino municipal, está regulamentada conforme, disposto no Termo de Ajuste de Conduta, firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, onde existe um período de inscrições em que as famílias dirigem-se aos Centros de Educação e Recreação, mais próximos às suas residências, e fazem suas inscrições (alunos ingressantes) e solicitações de transferências.

Tais inscrições são utilizadas para a formação de classes/turmas para o ano subsequente e assim, ocorre a organização do atendimento com a demanda apresentada.

O atendimento às solicitações de vaga, fora deste período, ao longo do ano, está condicionado à disponibilidade de vagas na unidade pleiteada.

Existindo a vaga, a criança é atendida. Não existindo a vaga, a família pode solicitar atendimento através da Central de Vagas – localizada na Secretaria Municipal de Educação. A equipe da Central de Vagas vai buscar uma vaga para a criança, na escola pretendida e, não conseguindo, busca numa outra unidade, caso seja do interesse da família. Caso a família não aceite a vaga oferecida, noutra unidade, a criança permanece na Lista de Excedentes (lista essa publicada mensalmente na página da Prefeitura Municipal). Tal solicitação é constantemente revisitada com o intuito de informar a família, caso surja a vaga na unidade pretendida.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal